

DECRETO Nº 53.949, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 49.522, de 26 de junho de 2025, o Decreto nº 53.723, de 19 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETIM, no desempenho de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os itens do art. 2º do Decreto nº 49.522, de 26 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

1. Direção Superior, Procurador-Geral do Município;
 - 1.1 Subprocuradoria Consultiva;
 - 1.2 Procuradoria Adjunta de Demandas Estratégicas;
 - 1.3 Procuradoria Adjunta do Contencioso;
 - 1.4 Procuradoria Adjunta do Patrimônio Público, Urbanístico e Meio Ambiente;
 - 1.5 Procuradoria Adjunta da Dívida Ativa e Execução Fiscal;
 - 1.6 Procuradoria Adjunta de Autarquias e Fundações Públicas Municipais;
 - 1.7 Procuradoria Adjunta de Licitações;
 - 1.8 Corregedoria da Procuradoria-Geral do Município;
 - 1.8.1 Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares;
 - 1.9 Comissão de Análise e Julgamento das Solicitações de Revisão dos Processos Administrativos Disciplinares;
 - 1.10 Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município;
 - 1.11 Diretoria de Apoio e Cooperação Interinstitucional da Procuradoria-Geral do Município;
 - 1.12 Diretoria Legislativa e Normativa da Procuradoria-Geral do Município;
 - 1.13 Diretoria de Atendimento a Demandas Institucionais da Procuradoria-Geral do Município;
 - 1.14 Diretoria de Protocolo e Arquivo da Administração Pública Direta da Procuradoria-Geral do Município;

- 1.15 Diretoria de Avaliação e Perícias de Bens e Imóveis da Procuradoria-Geral do Município;
- 1.15.1 Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens e Imóveis de Betim;
- 1.16 Diretoria de Direito Urbanístico e Ambiental;
- 1.16.1 Gestão Integrada de Imóveis Públicos – GIIP;
- 1.16.2 Unidade de Levantamento Topográfico;
- 1.17 Diretoria de Gestão Patrimonial;
- 1.17.1 Serviços Cartorários;
- 1.18 Diretoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- 1.19 Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
- 1.19.1 Unidade de Apoio Jurídico;
- 1.19.2 Unidade de Apoio Administrativo;
- 1.19.3 Unidade de Relacionamento com o Público Externo;
- 1.19.4 Unidade de Fiscalização;
- 1.19.5 Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;
- 1.20 Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
- 1.21 Assessoria de Gabinete do Procurador-Geral do Município.

.....”

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 49.522, de 26 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

DAS COMPETÊNCIAS DAS DIRETORIAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BETIM (PGM)

Diretoria de Direito Urbanístico e Ambiental.	Gerir e operacionalizar as atividades jurídicas relacionadas ao Direito Imobiliário, Urbanístico, Ambiental, Patrimonial e aos bens públicos municipais, promovendo a eficácia institucional; planejar, organizar e controlar processos internos, assegurando a conformidade das ações jurídicas com as
---	---

	diretrizes da Procuradoria-Geral, no que se refere à matéria em questão; estabelecer diretrizes de atuação e supervisionar sua execução, promovendo o alinhamento técnico às estratégias institucionais da Administração Pública; impende a produção de pareceres, relatórios técnicos e recomendações jurídicas com base na análise de processos administrativos e documentos oficiais, destinados a subsidiar decisões da Procuradoria-Geral e de demais setores envolvidos; implantar mecanismos de controle, avaliação e melhoria contínua dos processos jurídicos sob competência da unidade, com foco em eficiência e qualidade técnica; formular estratégias voltadas à defesa do interesse público municipal, conforme orientação superior, no que se refere à matéria de sua competência; promover o aprimoramento de competências técnicas e a uniformização das manifestações jurídicas dos assuntos relacionados ao Direito Patrimonial, Urbanístico e Ambiental; emitir respostas técnicas aos órgãos de controle e fiscalização, com ênfase nas matérias afetas ao Direito Urbanístico, Ambiental, Patrimonial e de Bens Públicos; realizar a elaboração de
--	--

	peças jurídicas institucionais, como Termos de Ajustamento Municipal, minutas de decretos, projetos de lei e outros documentos correlatos à matéria de sua competência; atender as demandas institucionais e externas, com foco na prestação de orientação técnica a munícipes, autoridades e representantes do setor privado, quando a matéria for de sua competência; coordenar e orientar a equipe técnica da Diretoria, assegurando o cumprimento eficiente das atribuições institucionais.
Diretoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal.	Gerir e operacionalizar as demandas que envolvam assuntos relacionados à cobrança de créditos municipais tributários e não tributários vencidos; planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas às matérias de sua competência, visando à eficácia dos serviços prestados; coordenar e supervisionar, sob orientação do Procurador-Geral, os trabalhos desenvolvidos, garantindo alinhamento às diretrizes institucionais para efetivação da cobrança tributária vencida; impende a elaboração de relatórios técnicos, pareceres e recomendações jurídicas destinadas ao Procurador-Geral, com base

	na análise de processos e documentos administrativos ou em solicitações apresentadas em assuntos relacionados cobrança da dívida ativa municipal; implantar mecanismos de controle e avaliação das atividades jurídicas exercidas na Diretoria , com foco na melhoria contínua dos procedimentos executados, relacionados aos débitos inscritos em dívida ativa; definir estratégias para a execução fiscal das cobranças; viabilizar a participação de pessoal em programas de capacitação e aperfeiçoamento, visando o constante aprimoramento das competências técnicas no âmbito da Diretoria; viabilizar o fornecimento de orientação jurídica aos contribuintes, respondendo as dúvidas, esclarecendo questões legais e auxiliando na regularização de seus débitos.
Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Gerir e operacionalizar as demandas jurídicas e administrativas, prestando apoio técnico e estratégico em assuntos relacionados à proteção dos direitos dos consumidores; planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas às matérias de competência da Diretoria, visando à eficácia dos serviços prestados; coordenar e supervisionar, sob orientação

	do Procurador- Geral, os trabalhos desenvolvidos em defesa do consumidor, garantindo alinhamento às diretrizes institucionais; impende a elaboração de relatórios técnicos, pareceres e recomendações jurídicas destinados ao Procurador-Geral, com base na análise de processos e documentos administrativos ou em solicitações apresentadas por outros órgãos públicos em assuntos relacionados à Diretoria; realizar a implantação de mecanismos de controle e avaliação das atividades jurídicas relacionadas à Diretoria, com foco na melhoria contínua dos processos executados a partir das reclamações individuais feitas por consumidores em face de prestadoras ou fornecedoras de produtos ou serviços; definir estratégias para a defesa dos interesses dos consumidores; viabilizar a participação de seu pessoal em programas de capacitação e aperfeiçoamento, visando o constante aprimoramento das competências técnicas no âmbito da Diretoria; realizar a orientação jurídica aos consumidores, respondendo as dúvidas, esclarecendo questões legais e os auxiliando na defesa de seus direitos.
--	--

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o inc. VIII, do art. 1º, do Decreto nº 53.723, de 19 de agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.496, de 22/09/2026.